



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



EDITAL N° 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/ 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1261000417/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 16:00 horas do 19/06/2023.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 16:00 horas do 19/06/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 22/06/2023.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 22/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 22/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.418/0001-77 com sede a Rua José da Cruz, nº 09, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a. ANA PEREIRA NETA por meio do seu **Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria Municipal nº 005 de 02 de janeiro de 2023**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Prefeita Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000417/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2023:

Dotação:

- 12.365.0019.3020 Equipamentos Para Unidades de Ensino Infantil 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 960**
- 12.361.0016.3023 Equipamentos Diversos Para Manutenção Ensino Fundamental 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 961**

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação **apenas** as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.2.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.2.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG;

4.2.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.2.4. **As sociedades empresárias:**

4.2.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.2.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.2.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.2.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do ente em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.2.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Botumirim/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



5.6. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. **O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:**

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. **As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.**

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais (MEs / EPPs), nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo possibilidade de ocorrer o empate ficto previstos nas normas citadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. **A proposta deve conter:**

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **10.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 90**.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG, à Rua José da Cruz nº 09,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



Bairro Centro, CEP 39.596.000, aos cuidados do Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.

11. DA AMOSTRA:

12.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes certificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.1.4. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

12.1.5.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.1.5.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.1.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.1.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto.

12.1.8. **ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**

12.1.8.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.1.8.2. Alvará de Licença e Localização relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.2. **DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



12.3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar a condição de mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

12.3.1. Para qualquer um dos casos, deverá ser apresentado ainda: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, podendo ser conforme o Anexo IV.

12.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



12.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

12.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser remetidos **preferencialmente com autenticações digitais realizadas por cartório, de modo que toda autenticação digital venha como o código ou chave de verificação para conferência eletrônica da veracidade do documento por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

12.3.3. Caso não seja possível a autenticação digital dos documentos de habilitação por meio da internet, os mesmos deverão ser enviados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do final da sessão pública, juntamente com a proposta de preços readequada, em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma deste Edital.

12.3.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.3.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



12.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.3.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3.9. No caso de inabilitação seguir-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Rua José da Cruz nº 09, bairro Centro, CEP 39.596.000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 hrs às 11:00 hrs e de 13:00 hrs às 17:00 hrs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a Prefeita Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Prefeita Municipal.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada via e-mail para assinar o termo de contrato.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do e-mail enviado.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



15.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Botumirim/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município e Botumirim/MG, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O Município de Botumirim/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Grão Mogol/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (38) 3255 1133.

18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <http://botumirim.mg.gov.br/>.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, a Rua José da Cruz nº 9, bairro Centro, CEP 39.596.000.

19. ANEXOS:

19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

19.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

19.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Botumirim/MG, 15 de maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



RICARDO ANTONIO CABRITO
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS, PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261000417/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.**

2.1. Adota-se o Pregão, regulamentado pela Lei Federal 10.520/02, uma vez que os materiais a serem adquiridos são possíveis de serem especificados para ampla participação do mercado.

2.2. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus Anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição dos materiais pretendidos para atender aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Termo de Convênio nº 1261000417/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Botumirim/MG.

3 – DOS ITENS E FORMA DE ENTREGA

3.1. Os valores estimados estão de acordo com o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 1261000417/2022/SEE).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL
0001	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO TIPO ALTO.: ARMARIO PARA ESCRITÓRIO-TIPO; ALTO; MATERIA-PRIMA AÇO CHAPA 220,75MM; PRATELEIRAS/ SUPORTE; 04 PRATELEIRA INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS SEM GAVETAS; PORTAS ; 2 PORTAS, ESTRUTURA/ BASE; AÇO DIMENSÕES; 198X90X45 (AXLXP) ARMARIO DE AÇO; ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22(0,75MM); COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM , COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA ; COM 2 PORTA	UNIDADE	5,00	1.255,00	6.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



	DE ABRIR TRANCAVEIS COM CHAVE COM CHAVE ATRAVES DE FECHADURA TIPO YALLECOM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUA VARETA EM AÇO E COM 02 PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU IMILAR; ACABAMENTO EM AMASSAMENTO, SALIENCIA DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS,EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM EMALTE SINTETICO COM ESPRESSURA DE 30 MICRONS, ELETROSTATICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA.				
0002	ARQUIVO.: ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO PARA ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133CM, LARGURA 47CM, PROFUNDIDADE 71CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22; COM 4 GAVETAS; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500MM EM CHAPA PESADA , COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30MICRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTÍGRAFOS, NA COR CINZA CLARO	UNIDADE	5,00	1.139,00	5.695,00
0003	BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO; INDUSTRIAL: INDUSTRIAL :CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO : 50 LITROS/HORA CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 3 TORNEIRAS (2 PARA COPO); VAZÃO: CORFORME FABRICANTE;TENSÃO:220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: BEBEDOURO REFRIGERADO COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX; COM BOIA INTERNA DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ÁGUA DIRETA. OBSERVAÇÃO 110 VOLTS:	UNIDADE	1,00	1.899,25	1.899,25
0004	ESCANINHO DE MATERIA PRIMA ; AÇO: COMPARTIMENTO: 16; DIMENSÕES: 1,98 M X (ALTURA) X 1,2 M X (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ECANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 40, COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98M(ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURAMÍNIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PÉS N 14	UNIDADE	1,00	1.320,21	1.320,21
0005	ESTANTE: MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05	UN	3,00	1.139,76	3.419,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0006	QUADRO BRANCO: QUADRO BRANCO QUADRICULADO 3,00X1,20: QUADRO BRANCO QUADRICULADO 3,00 X 1,20 CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) QUADRICULADA . CONFECCIONADO COM MDF. ESPESSURA TOAL DO QUADRO DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO . SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIO PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	5,00	1.526,20	7.631,00
0007	BATEDEIRA : BATEDEIRA DOMESTICA: BATEDEIRA PARA BOLO - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO, VELOCIDADE: MÍNIMA A 3 POTENCIA: PLANETÁRIA; COMPONENTE: TIGELA/CUBA EM AÇO INOX; COMPONENTE (1): NÃO APLICÁVEL.	UNIDADE	2,00	315,19	630,38
0008	FORNO ELETRICO: FORNO INDUSTRIAL ELETRICO: MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA:1 CÂMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA); MEDIDAS EXTERNAS : APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA : ATÉ 300 GRAUS : TENSÃO: 110; FORNO INDUSTRIAL COM TESMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA ; ISOLAMENTO TÉRMICO : SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA ; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CAVALETE REFORÇADO; 1 (UMA) GRELHA INTERNA; ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS.	UNIDADE	1,00	3.732,93	3.732,93
0009	GELADEIRA: CAPACIDADE: 380 LITROS : ARMAZENAMENTO TOTAL; POTENCIA DE DEGELO; ALTURA 178 CM E LARGURA DE 60 CM; PROFUNDIDADE 76 CM; CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA NO FREEZER E NO REFRIGERADOR; TIPO DE DEGELO FROST FREE; 2 PORTAS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A	UNID	1,00	4.085,75	4.085,75
0010	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: LIQUIDIFICADOR -TIPO : INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE ; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR ; TENSÃO: 110 VOLTS	UNIDADE	2,00	677,03	1.354,06
0011	CADEIRA PARA ESCRITORIO: FINALIDADE: FUNCIONÁRIO ; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA- BRAÇOS: REGULÁVEL; ASSENTO/ENCOSTO: COMPENSADO ANATOMICO MOLDADO A QUENTE; ESTRUTURA; CHAPA DE AÇO; PÉS: RODÍZIOS; CONTRA - ASSENTO: POLIESTIRENO; CONTRA-ENCOSTO: POLIESTIRENO: REGULAGEM: SISTEMA A GÁS;	UNIDADE	3,00	536,50	1.609,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0012	MESA PARA MICROCOMPUTADOR ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PRODUTIVIDADE X 74 CM ALTURA	UNIDADE	3,00	316,98	950,94
0013	MICRO-ONDAS: FORNO- TIPO: MICRO-ONDAS: CAPACIDADE: 30 LITROS: POTENCIA: MINIMA 800 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110 VOLTS; FORNO MICRO-ONDAS NA COR BRANCA; PUXADOR; DISPLAY DIGITAL; TIMER; LUZ INTERNA; PRATO GIRATÓRIO	UNIDADE	2,00	680,89	1.361,78
0014	PANELA DE PRESSÃO ACIMA DE 10 LITROS:	UNIDADE	2,00	398,65	797,30
0015	SMARTV LED 40 POLEGADAS: COM PROCESSADOR QUAD CORE; GPUTRIPLE CORE, DOLBY AUDIO MIDIACAST, WIFI, HDMI E USB.	UNID	2,00	2.042,17	4.084,34
0016	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS COM 2 (DUAS) PORTAS - CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A"; PERMITE CONGELAR E RESFRIAR; CESTO ARAMADO INTERNO; PAINEL FRONTAL PARA CONTROLE DE TODAS AS FUNÇÕES DE CONTROLE DE TEMPERATURA; RODAS 360°; ACABAMENTO EM METAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	1,00	4.984,33	4.984,33
0017	SOFÁ EM L.: SOFÁ EM FORMATO DE "L" EM COURO; MEDIDAS APROXIMADAS: C= COMPRIMENTO, A= ALTURA E P= PROFUNDIDADE (EM METROS); 3 L = 2,30C X 1,60C X 0,85A X 1,00P ; 3 L = 2,40C X 1,60C X 0,85A X 1,00P ; 3 L = 2,50C X 1,60C X 0,85A X 1,00P; 3 L = 2,83C X 1,60C X 0,85A X 1,00P; MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA, EUCALIPTO; PREENCHIMENTO: ASSENTO: ESPUMA 28SOFT; ENCOSTO: FIBRA SILICONADA; BRAÇOS: ESPUMA ; PESO SUPORTADO: 150 KG POR ASSENTO; GARANTIA DE 1 ANO. COR A ESCOLHA DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	1,00	5.354,78	5.354,78
0018	COMPUTADOR: MODELO BÁSICO SOTWARE WINDONS 10 64 BITS PTBR; MEMORIA 128 GB ; MONITOR 23 POLEGADAS	UNIDADE	3,00	4.082,08	12.246,24
0019	APARELHO DE SOM. : ENTRADA USB; BLUETOOTH; - DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 484,43 X 200,75 X 256,1 MM; - PESO APROXIMADO: 6 KG; INCLUSO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO (CARREGADOR); TIPO DA BATERIA: BATERIA DE POLÍMERO ÍON-LÍTIO DE 72,6 WH; TEMPO APROXIMADO DE CARGA DA BATERIA: 6 HORAS ; DURAÇÃO DE BATERIA DE 24 HORAS; GARANTIA DE 90 DIAS CONTADO A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UNID	1,00	2.308,43	2.308,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0020	CADEIRA DIGITADOR.: CADEIRA EXECUTIVA, PARA ESCRITÓRIO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPUMAS INJETADAS DE ALTA DENSIDADE, COM LAMINA DE FERRO QUE INTERLIGA ASSENTO E ENCOSTO, ALTURA A GÁS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ESTRELA DE FERRO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, RODÍZIOS GIRATÓRIOS. CAPACIDADE 120 KG, ALTURA APROXIMADA: MÁXIMA 55CM MINIMA: 43 CM – COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	UNID	6,00	380,73	2.284,38
0021	CALDEIRÃO ACIMA DE 20 LITROS: MATERIA PRIMA; ALUMINIO FUNDIDO, ESPESSURA 5,0 MM, CAPACIDADE 30 LITROS, ALÇAS: COM 0,2 EM ALUMINIO COM TAMPAS.	UNIDADE	3,00	170,16	510,48
0022	FOGÃO A GÁS: MODELO INDUSTRIAL, 06 BOCAS; A GÁS COM MANGUEIRA, VALVULAS, FORNO E CHAPA.	UNIDADE	1,00	2.964,43	2.964,43
0023	RELOGIO DE PAREDE	UNIDADE	8,00	27,45	219,60
0024	PARQUE INFANTIL /PLAYGROND: ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTOCLAVE EM COR NATURAL, COM FERRAGENS GALVANIZADAS PINTADAS, CONTENDO: 02 (DOIS)PATAMARES, MEDINDO 1,35 X 1,35 M COM COBERTURA; 02 (DOIS) PATAMARES, MEDINDO 0,94 X 0,94 M COM COBERTURA; 04 (QUATRO) ESCORREGADORES EM FIBRA DE VIDRO; 01 (UMA) RAMPA DE CORDAS; 01 (UMA) RAMPA DE PNEUS; 01 (UMA) RAMPA DE NÓS; 01(UMA) PASSARELA DE MADEIRA; 02(DUAS) PONTES PENSIL DE MADEIRA COM CORDAS DE PROTEÇÃO ; 01 (UMA) ESCADA DE FERRO GALVANIZADA,COM DEGRAUS DE MADEIRA; 06(SEIS) BALANÇO DE CORRENTE COM TÁBUAS; 01(UMA) DESCIDA DE BOMBEIROS; 01 (UM) TRAPÉZIO PARA GINÁSTICA 01 (UM) CONJUNTO DE ARGOLAS PARA GINASTICA. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: PARQUE INFANTIL/PLAYGROND: PRODUZIDO EM MADEIRA TRATADA. PARAFUSOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL (ZINCAGEM). PINTURA EM STAIN OSMOCOLOR DE ALTA RESISTENCIA A INTEMPÉRIE, E DETALHES DESATACADOS ABAIXO NA COR VERDE -FOLHA. CORDAS DE PET RECICLADO COM PROTEÇÃO ANTI-UV. COMPOSTO POR: 01 TORRE DE 1,25X1,25M COM PÉS DE 7X7CM GUARDA CORPO EM MADEIRA RIPADA, COBERTURA DO DECK EM TELHADO PIRAMIDAL EM FIBRA DE VIDRO ,01 ESCORREGADOR CURVO DE 180° EM FIBRA DE VIDRO,01 ESCADA DE DEGRAUS COM CORRIMÃOS, 01MESA DE 0,60X1,25M COM BANCOS DE 0,30X1,25M ACOPLADO NA ESTRUTURA DA TORRE, 01 CONJUNTO COM 01 BALANÇOBALANÇO DE TABUA 01 BALANÇO TIPO CADEIRA INFANTIL ACOPLADO NA ESTRUTURA DO PARQUE, E 01 GANGORRA ACOPLADA NA ESTRUTURA DOS BALANÇOS. AREA RECOMENDADA ;6,50X4,50M ALTURA DO	UNIDADE	1,00	10.000,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



	ASSOALHO : 1,25M ALTURA TOTAL DO PARQUE: 2,80M IDADE RECOMENDADA : DE 03 A 10 ANOS (A CADEIRA INFANTIL ATENDE CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS).				
0025	CONJUNTO ESCOLAR- MODELO PARA BIBLIOTECA: COMPOSIÇÃO: MESA COM 4 CADEIRAS; TAMPO; EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO:REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇOCARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO:APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS:FIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIAMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO; EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIESTER ; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNIDADE	2,00	1.000,00	2.000,00
0026	BALANÇA DE PRECISÃO: BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO CAPACIDADE 10KG	UNID	2,00	52,59	105,18
0027	CONJUNTO COLETIVO PARA EDUCAÇÃO INF: CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO 80 X 80 CM COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS EM FORMICA: MDIDAS APROXIMADAS: MESA 80 X 80 CM : CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL 7/8 . SOLDA ELETRÔNICA MIG. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. PINTURA EPÓXI-PÓ. ALTURA APROXIMADA 58 CM CADEIRAS: CONFECCIONADAS EM TUBO INDUSTRIAL 3/4" (PAREDE REFORÇADA) COM ASSENTO (30X31X10CM). ASSENTO 30 CM X 30 CM . ENCOSTO: 30 CM X 16 CM . ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO : 33 CM. ALTURA TOTAL CADEIRA INFANTIL : 63 CM	UNID	7,00	580,67	4.064,69
0028	FOTO COPIADORA - TIPO MESA: PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTÁTICO; VELOCIDADE: 13C/P; PRE-AQUECIMENTO: 90 SEGUNDOS: FORMATO DE PAPEL: A4; COPIAS CONTINUAS : 99	UNIDADE	1,00	4.398,49	4.398,49
0029	CONJUNTO ESCOLAR- MODELO CJP-01: PROFESSOR: COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA: TAMPO: MDP OU MDF; FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO; ASSENTO/ENCOSTO:POLIPROPILENO INJETADO: TUBULAR DE AÇO; PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS;	UNIDADE	5,00	208,47	1.042,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



0030	BEBEDOURO REFRIGERADO -TIPO: COLUNA / CONJUGADO ADULTO INFANTIL;; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: MINIMO 6 LITROS/HORAS; CAPACIDADE RESERVATORIO:1,2 LITROS; GABINETE: AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM EPS; TORNEIRA: 01 PARA COPO E 01 PARA JATO; VAZÃO : 60 LITROS/HORA; TENSÃO: 110V	UNIDADE	2,00	695,70	1.391,40
0031	TELA DE PROJEÇÃO: COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS 4:3 -: POLEGADAS: 100" (4:3) - FORMATO: 4:3 (VÍDEO) - COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA - VERSO PRETO - MEDIDAS APROXIMADAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 2,10 (C) X 1,60 (A) CM - MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 2,33 (C) X 8,3 (L) X 6,7 (A) CM - ALTURA DO TRIPÉ: ATÉ 2,80 MT. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 12.5 KG	UNID	2,00	639,25	1.278,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: CEM MIL REAIS			R\$ 100.000,00		

OBSERVAÇÃO: Os valores estimados foram estabelecidos no Plano de Trabalho do Termo de Convênio Nº 1261000417/2022. Propostas com valores acima dos valores estimados não poderão ser homologados.

3.2. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou outro documento similar para a Contratada pela Prefeitura Municipal de Botumirim através do setor ou secretaria requerente.

3.3. A empresa contratada deverá entregar os materiais nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

3.5. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.6. A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3.7. Havendo rejeição de algum material, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



3.8. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.9. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

3.10. Após recebimento provisório, e não sendo encontradas falhas, e não havendo manifestação expressa da Prefeitura, o bem dar-se por recebido definitivamente, mantido ainda as posteriores obrigações previstas no Edital.

3.11. Caberá ao servidor responsável pela secretaria solicitante rejeitar o material que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

3.12. A contratada deverá providenciar/prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.13. Em caso de necessidade de substituição do material, deverá ser feito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

3.14. A empresa deverá providenciar/efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos materiais.

4 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. Para participação da licitação é necessário a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do licitante, conforme Lei 8.666/93;

4.2. Objetivando trazer segurança à licitação, evitando que “aventureiros” causem transtornos ao certame e posteriormente seja realizada uma contratação eficaz, tem-se necessário a apresentação complementar da fase de habilitação dos seguintes documentos:

4.2.1. Atestado de capacidade técnica conforme a legislação vigente e Alvará de Licença e Localização relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.3. Considerando ser um produto de pronta entrega, não há exigência de visita técnica obrigatória.

5 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



5.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor preço por item e cumprir as exigências do Edital.

6 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido após a correta entrega e conferência pelo setor/secretaria requisitante e aceito nos prazos dispostos no item 3 deste documento.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente:

DOTAÇÃO

- **12.365.0019.3020 Equipamentos Para Unidades de Ensino Infantil 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 960**
- **12.361.0016.3023 Equipamentos Diversos Para Manutenção Ensino Fundamental 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | 961**

7.3. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Serão executados os serviços pelo regime de empreitada por preço unitário.

9 – DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será adjudicado ao licitante que apresentar melhor proposta e documentos habilitatórios conforme as exigências legais do edital.

10 – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e do setor de compras, que será o responsável pela emissão das ordens de fornecimento, e do setor de contabilidade e tesouraria que ficará a cargo de liquidação e pagamento das notas fiscais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- 11.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos materiais, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 11.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega do material, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município.
- 11.4. Arcar com todos os ônus necessários a execução dos serviços ou entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 11.5. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios/Termos de Compromissos.
- 11.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 11.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 11.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 11.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.11. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços ou entrega de material, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços e/ou entrega de material, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.
- 11.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



12.1. Constituir ou informar servidor para acompanhamento da entrega do material, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

12.2. Notificar extrajudicialmente a Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e/ou entrega de equipamento em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.

12.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade na execução dos serviços para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

12.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, após liberação do órgão concedente, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos do equipamento pelo Setor Responsável.

12.5. Observar o disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 0011/2023**.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

15 – DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos valores devidos pelos itens de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

15.1.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues/realizados, após a devida conferência e aceite do setor requisitante.

15.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a empresa, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.4. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



15.5. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

15.6. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. **O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023**, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Botumirim e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

17.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

17.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



17.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 – DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Minuta de Contrato e diretamente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, situada à Rua Jose da Cruz, nº 09, Bairro: Centro, CEP: 39.596-000, Botumirim-MG.

Botumirim/MG, 15 de maio de 2023.

MARIA SALETE DE SOUZA NETHER

Secretária Municipal de Educação

Aprovação do Termo de Referência:

ANA PEREIRA NETA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: __ AGENCIA: __ CONTA: __

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL: (_____)			R\$ (_____)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....).

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos equipamentos a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Botumirim/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Botumirim/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- e) Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.
- f) Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA <<FORNECEDOR>> DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Botumirim-MG na Rua Jose da Cruz, 09 - bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.017.418/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Ana Pereira Neta portadora do CPF.: 073.794.446-38, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa <<FORNECEDOR>> inscrita no CNPJ> <<CNPJ>> com sede na <<ENDERECO>>, bairro <<BAIRRO>> na cidade de <<CIDADE>>/<<UF>>, neste ato representada por <<REPRESENTANTE>> residente à <<ENDERECOREPRESENTANTE>>, bairro <<BAIRROREPRESENTANTE>>, <<CIDADEREPRESENTANTE>>/<<UFREPRESENTANTE>> portador do CPF: <<CPFREPRESENTANTE>>.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 0011/2023, regido pelas Leis Federais nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.1. Constitui objeto do presente contrato <<OBJETO>>.., conforme detalhado no anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 0011/2023 e Proposta Comercial vencedora, que integram o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



presente contrato independentemente de sua transcrição, e de acordo com os ditames das leis federais 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, fazendo ainda, parte integrante do objeto desta contratação as disposições abaixo:

2.1.2. O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta em regime de empreita por “Preço Por Item”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº: 8.666/93.

2.2. Os itens que compõem o presente contrato são:

<<ITENS>>

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou outro documento similar para a Contratada pela Prefeitura Municipal de Botumirim através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na OF (Ordem de Fornecimento) ou Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

3.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada deverá entregar os materiais em um prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.4. A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Botumirim, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

3.5. Havendo rejeição de algum material, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.6. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botumirim - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



3.7.1. Após recebimento provisório, e não sendo encontradas falhas, e não havendo manifestação expressa da Prefeitura, o bem dar-se por recebido definitivamente, mantido ainda as posteriores obrigações previstas no Edital.

3.8. Caberá ao servidor responsável pela secretaria solicitante rejeitar o equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

3.9. A contratada deverá providenciar/prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, o material que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.10. Em caso de necessidade de substituição do material, deverá ser feito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, caso apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

3.11. A empresa deverá providenciar/efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação dos materiais.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.

3.2 - DO VALOR

3.2.1. Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, aplica-se ao presente o contrato o valor global de R\$<<VALORTOTAL>> ().

3.2.2 Além de outras condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0011/2023 e seus anexos, observar-se-á, ainda:

3.2.3 A Contratada, será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.2.4 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



- 3.3.1. O pagamento dos valores devidos pelos itens de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 3.3.2. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues/realizados, após a devida conferência e aceite do setor requisitante.
- 3.3.3. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 3.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.3.5. Os preços ofertados Por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- 3.3.6. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *álea* extraordinária.
- 3.3.7. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente:
<<DOTACAO>>
- 4.2. Serão utilizadas as dotações equivalentes do próximo exercício conforme programação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- 5.1.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.1.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos equipamentos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.1.3. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega do material, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município.
- 5.1.4. Arcar com todos os ônus necessários a execução dos serviços ou entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.1.5. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios/Termos de Compromissos.

5.1.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

5.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.1.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.1.9. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.1.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.11. Avocar para si toda e qualquer despesa decorrente na prestação dos serviços ou entrega de equipamento, dentre elas, custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e hospedagem para a prestação dos serviços e/ou entrega de equipamento, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a prestação de serviço.

5.1.12. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

5.2. DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM)

5.2.1. Constituir ou informar servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços/entrega dos materiais, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretivas inerentes a qualquer irregularidade apontada.

5.2.2. Notificar extrajudicialmente o Contratado e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços/entrega dos materiais e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



5.2.3. Notificar extrajudicialmente e exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional desta que venha a desenvolver suas habilidades em desconformidade para o qual foi recomendado e ou que venha a apresentar conduta que contraria aos bons costumes e a boa ética profissional.

5.2.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/ Faturas emitidas e atestando os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.

5.2.5. Observar o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

6.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete a secretaria requisitante dos materiais, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

7.2. Compete ao setor competente, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de comprovante de execução dos serviços, vistas pela secretaria solicitante, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1. determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

8.3. Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor do já foi entregue até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Botumirim-MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 – Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 – Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 – As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Botumirim-MG, <<DATAASSINATURAEXTENSO>>.

ANA PEREIRA NETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR. O TRABALHO CONTINUA
2021 - 2024



PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____